

PORTARIA Nº 30 /2025, DE 13 DE MAIO DE 2025.

---

*Ementa: “Dispõe sobre a autorização para exercício das funções de diretor jurídico da Câmara Municipal em regime de trabalho remoto (home office), nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 166/2023”.*

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente e representante legal, valendo-se das atribuições previstas no art. 45, “g”, do Regimento Interno, art. 87, II, da Lei Orgânica Municipal e art. 32 da Lei Complementar nº 166, de 05 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 166/2023, que confere ao Presidente da Câmara competência para gerir e organizar os recursos humanos do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que o cargo de diretor jurídico é de provimento em comissão e, portanto, não se submete ao controle de jornada de trabalho, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG (REPRESENTAÇÃO nº 871848, Rel. Cons. Subst. Adonias Monteiro, Sessão de 08/08/2019, publicada no DOC de 24/09/2019);

CONSIDERANDO que as atividades inerentes ao cargo de diretor jurídico consistem essencialmente na elaboração de pareceres jurídicos, orientação à Mesa Diretora e às Comissões Permanentes, consultoria em processos legislativos e análise de atos administrativos, o que permite a execução dessas tarefas por meio remoto, sem prejuízo da qualidade, celeridade e disponibilidade do serviço;

CONSIDERANDO que a natureza das funções jurídicas exige concentração, estudo e pesquisa legislativa e jurisprudencial, atividades que podem ser desempenhadas com maior eficiência fora do ambiente físico da Câmara;

CONSIDERANDO que a presença física permanente do diretor jurídico nas dependências da Câmara não é condição essencial para o desempenho de suas atribuições, desde que assegurada a disponibilidade por meio de telefone e aplicativos de mensagens instantâneas, especialmente durante o horário normal de expediente da Casa Legislativa;



CONSIDERANDO a conveniência administrativa, a racionalização de recursos e a busca por maior produtividade e eficiência no serviço público;

Resolve:

Art. 1º Fica autorizado o servidor José Maria Sobrinho, ocupante do cargo em comissão de diretor jurídico da Câmara Municipal de Conquista, a desempenhar suas funções em regime de trabalho remoto (*home office*);

Art. 2º O regime de *home office* deverá observar as seguintes condições:

I – O servidor deverá permanecer disponível por telefone e aplicativo de mensagens (como *WhatsApp*) durante o horário de expediente da Câmara Municipal para atender às demandas da Presidência, da Mesa Diretora e setores legislativos;

II – Deverá comparecer presencialmente sempre que solicitado pela Presidência, inclusive para participação em sessões, reuniões, ou outros eventos institucionais que demandem sua presença física;

III – A entrega de pareceres, análises e demais documentos deverá ocorrer nos prazos convencionados, não se eximindo o servidor do dever de cumprir suas atribuições com zelo, pontualidade e qualidade;

IV – O regime de *home office* não implicará redução da carga horária atribuída ao cargo nem de sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2025, data de início da autorização do trabalho remoto.

Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 13 de maio de 2025.



Ailton Lucas de Oliveira

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA

= VEREADOR PRESIDENTE =